



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Lei Nº 872/2004

Boa Viagem – Ceará, 30 de Junho de 2004.

Torna de Utilidade Pública Municipal todos os Conselhos Escolares e afins sediadas no Município de Boa Viagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

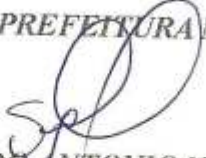
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tornar de Utilidade Pública todos os Conselhos Escolares do Município de Boa Viagem e afins.

Art. 2º - Os Conselhos Escolares deverão apresentar todos os documentos de identificação, através de cópias autenticadas, tais como:

- I - Estatuto Social da Entidade e Ata de Fundação da mesma;**
- II - C.N.P.J – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- III - Registro da Entidade;**
- IV - Ata da eleição das duas últimas diretorias;**
- V - Relação de nomes, endereços e profissão dos atuais membros da Diretoria;**
- VI - As finalidades específicas dos Conselhos Escolares.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ, aos 30 do mês de junho de 2004.


FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal